

DIREITO.UnB

Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasília Law Journal

VOLUME 8 - NÚMERO 3 - Setembro - Dezembro - 2024





DIREITO.UnB

Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasília Law Journal

VOLUME 8 - NÚMERO 3 - Setembro - Dezembro - 2024

LEI APLICÁVEL AOS CONTRATOS DE TRATAMENTO DE DADOS: EM TORNO DAS DESEJADAS INTERFACES COM O DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Fábricio Bertini Pasquot Polido

DISCRIMINAÇÃO SOCIAL PARA ALÉM DO CIBERESPAÇO: PROTEÇÃO DE DIREITOS NA ERA DIGITAL

Gustavo Rabay Guerra

Claudyvan José dos Santos Nascimento Silva

Joice Rafaele da Silva Ferreira

CRIMINOLOGIA DOS DANOS SOCIAIS E AS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR EM HOME OFFICE

Felipe da Veiga Dias

Victória Barcarollo Ficagna

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO À DIFERENÇA PARA A TUTELA DA SAÚDE MENTAL DA DIVERSIDADE SEXUAL DE MIGRANTES E REFUGIADOS

Patricia Noschang

Josiane Petry Faria

Gabriel Dil

CONTROLE JURISDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O JULGAMENTO DA ADPF 787/DF E A INSUFICIÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE

INTEGRAL LGBT

Maria Valentina de Moraes

Eliziane Fardin de Vargas

TRANSEXUALIDADE EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL: MECANISMOS DE PROTEÇÃO EM CELAS ESPECIAIS

Priscila Ribeiro Diniz Yanna M. L. L. de A. Pedroza

A CRIMINALIZAÇÃO DE TRAVESTIS NO BRASIL

Ela Wiecko V. de Castilho

Júlia Silva Vidal



Direito.UnB. Revista de Direito da Universidade de Brasília.
Programa de Pós-Graduação em Direito – Vol. 8, N. 3 (set./dez. 2024) –
Brasília, DF: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito.
Quadrimestral. 2024.
ISSN 2357-8009 (VERSÃO ONLINE)
ISSN 2318-9908 (VERSÃO IMPRESSA)
Multilíngue (Português/Inglês/Espanhol/Francês)
1. Direito – periódicos. I. Universidade de Brasília,
Faculdade de Direito.
CDU 340

Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasilia Law Journal

**Revista vinculada ao Programa de Pós-graduação
em Direito da Universidade de Brasília**

Setembro - Dezembro de 2024, volume 8 , número 3

CORPO EDITORIAL

EDITORA-CHEFE

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes Matos Carneiro de Farias

EDITORES

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Daniela Marques de Moraes

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Evandro Piza Duarte

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Fabiano Hartmann Peixoto

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Gabriela Garcia Batista Lima Moraes

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Janaína Lima Penalva da Silva

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcelo da Costa Pinto Neves

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Othon de Azevedo Lopes

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Simone Rodrigues Pinto

CONSELHO CIENTÍFICO

Universität Bielefeld, Alemanha – Ifons Bora

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil – Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil – Ana Lúcia Sabadell

Universidade de Connecticut, Estados Unidos – Ángel Oquendo

Universidade de Glasgow, Escócia – Emilios Christodoulidis

Universidade Federal de Goiás, Brasil – Francisco Mata Machado Tavares

Universität Flensburg, Alemanha – Hauke Brunkhorst

University of Luxembourg, Luxemburgo – Johan van der Walt

Universidade Agostinho Neto, Angola – José Octávio Serra Van-Dúnem

University of Glasgow, Escócia – Johan van der Walt

Universidade de Helsinque, Finlândia – Kimmo Nuotio

Masayuski Murayama – Universidade Meiji, Japão

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil – Leonel Severo Rocha
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil – Maria Leonor Paes Cavalcanti Ferreira
Universidade Meiji, Japão – Masayuski Murayama
Universidade Clássica de Lisboa, Portugal – Miguel Nogueira de Brito
Universidade Federal do Piauí, Brasil – Nelson Juliano Cardoso Matos
Universidade Federal do Pará, Brasil – Paulo Weyl
Universidade Católica de Santos, Brasil – Olavo Bittencourt Neto
Universidad de Los Andes, Colômbia – René Fernando Urueña Hernandez
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil – Thiago Paluma
Universidade Johann Wolfgang Goethe, Alemanha – Thomas Vesting
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil – Valesca Raizer Borges Moschen
Universidade de São Paulo, Brasil – Virgílio Afonso da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa

EQUIPE DE REVISÃO

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Cleomara Elena Nimia Salomoni Moura
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ingrid Kammyla Santos Bernardo
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcos Heleno Lopes Oliveira
Instituto Federal de Brasília, Tecnologia em Gestão Pública, Brasil – Silvio Luiz Medeiros da Costa

EQUIPE DE EDITORAÇÃO

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Cleomara Elena Nimia Salomoni Moura
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ingrid Kammyla Santos Bernardo
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Lívia Cristina dos Anjos Barros
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Luciana Luti Pereira da Costa e Silva
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcos Heleno Lopes Oliveira
Instituto Federal de Brasília, Tecnologia em Gestão Pública, Brasil – Silvio Luiz Medeiros da Costa

DIAGRAMAÇÃO

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Cleomara Elena Nimia Salomoni Moura

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ingrid Kammyla Santos Bernardo

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Luciana Luti Pereira da Costa e Silva

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcos Heleno Lopes Oliveira

Instituto Federal de Brasília, Tecnologia em Gestão Pública, Brasil – Silvio Luiz Medeiros da Costa

ASSISTENTES

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Kelly Martins Bezerra

CAPA

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes

IMAGEM

Gerd Altmann por Pixabay. Disponível em: <https://pixabay.com/pt/illustrations/rede-mundial-de-computadores-7104406/> Acesso em: 28 Dez. 2024.

DIREITO.UnB

*Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasilia Law Journal*

V. 08, N. 03

Setembro – Dezembro de 2024

SUMÁRIO

NOTA EDITORIAL	15
Inez Lopes	
AGRADECIMENTOS	21
Inez Lopes	
LEI APLICÁVEL AOS CONTRATOS DE TRATAMENTO DE DADOS: EM TORNO DAS DESEJADAS INTERFACES COM O DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	25
Fabrício Bertini Pasquot Polido	
DISCRIMINAÇÃO SOCIAL PARA ALÉM DO CIBERESPAÇO: PROTEÇÃO DE DIREITOS NA ERA DIGITAL	63
Gustavo Rabay Guerra Claudyvan José dos Santos Nascimento Silva Joice Rafaële da Silva Ferreira	
CRIMINOLOGIA DOS DANOS SOCIAIS E AS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR EM HOME OFFICE	85
Felipeda Veiga Dias Victoria Barcarollo Ficagna	
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO À DIFERENÇA PARA A TUTELA DA SAÚDE MENTAL DA DIVERSIDADE SEXUAL DE MIGRANTES E REFUGIADOS	119
Patricia Noschang Josiane Petry Faria Gabriel Dil	

CONTROLE JURISDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O
JULGAMENTO DA ADPF 787/DF E A INSUFICIÊNCIA DA POLÍTICA
NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL LGBT

143

Maria Valentina de Moraes
Eliziane Fardin de Vargas

TRANSEXUALIDADE EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL:
MECANISMOS DE PROTEÇÃO EM CELAS ESPECIAIS

169

Priscila Ribeiro Diniz
Yanna M. L. L. de A. Pedroza

A CRIMINALIZAÇÃO DE TRAVESTIS NO BRASIL

193

Ela Wiecko V. de Castilho
Júlia Silva Vidal



DIREITO.UnB

Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB?**

Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadeldireitounb>
e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.



DIREITO.UnB

Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB?**

Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedyreitounb>
e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.



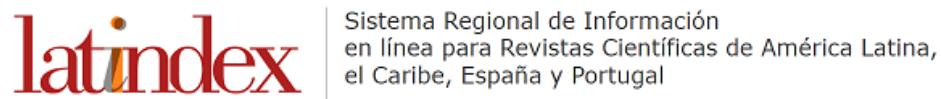
latindex

Sistema Regional de Información
en línea para Revistas Científicas de América Latina,
el Caribe, España y Portugal


DIADORIM
Diretório de políticas editoriais das
revistas científicas brasileiras

latindex

Sistema Regional de Información
en línea para Revistas Científicas de América Latina,
el Caribe, España y Portugal



A CRIMINALIZAÇÃO DE TRAVESTIS NO BRASIL

CRIMINALIZATION OF TRAVESTITES IN BRAZIL

Recebido: 25.09.2023

Aceito: 29.03.2023

ELA WIECKO V. DE CASTILHO

Professora da graduação e pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB).

E-mail: elawiecko@gmail.com



Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7215-5755>

JÚLIA SILVA VIDAL

Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília (UnB).

Pesquisadora do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT.

E-mail: jusvidal@gmail.com



Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0139-262X>

RESUMO

O objetivo deste artigo é contribuir para a reflexão sobre criminalização de travestis no Brasil. Busca-se evidenciar como a travestilidade entra no “radar” do direito via criminalização, e que o controle das experiências de gênero das travestis via direito penal foi crucial para moldar a construção dessas experiências na estigmatização e repressão, que tem como consequência homicídio e encarceramento que incidem cada vez mais nessa população.

Palavras-chave: criminalização; travestis; homicídio; prisão.

ABSTRACT

The purpose of this article is to contribute to the reflection of the criminalization of travestites in Brazil. The aim is to show how transvestite enters the “radar” of law via criminalization; and that the control of the travestite gender experiences via criminal law was crucial to construct this experiences in stigmatization and repression that materialize in the murders and incarceration of this population.

Keywords: criminalization; transvestites; homicide; prison.



Este é um artigo de acesso aberto licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações Internacional 4.0 que permite o compartilhamento em qualquer formato desde que o trabalho original seja adequadamente reconhecido.

This is an Open Access article licensed under the Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License that allows sharing in any format as long as the original work is properly acknowledged.

1. INTRODUÇÃO

A criminalização das experiências dissidentes de gênero e sexualidade não é um fenômeno recente no Brasil. Basta olharmos atentamente a nossa história para percebermos que há muito o sistema penal é acionado e, inclusive, produzido, para controle seletivo do “desvio”. Na realidade, seria possível afirmar que as experiências de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – conforme são denominadas hoje – entram no “radar” do direito por meio da estigmatização e da repressão. No que toca à travestilidade, o controle exercido pelo aparato punitivo-penal ao longo do tempo foi crucial para moldar a construção dessas experiências na ilegalidade, bem como para associá-las a noções de crime e criminalidade.

Se é verdade que a produção acadêmica sobre travestilidade e transexualidade encontra-se em um momento de oportuno crescimento, algumas temáticas ainda são pouco trabalhadas. Especificamente no que toca à produção acadêmica sobre as experiências de travestis, seja como vítimas ou como supostas autoras de crimes, tem-se uma produção tímida, apesar de relevante. Tal produção se deu em grande medida no campo das ciências sociais, e aparecia como pano de fundo em trabalhos como o de Kulick¹, Pelúcio², Silva³, Garcia⁴ ou a partir da retomada de episódios emblemáticos da nossa história como o de Green⁵, Morando⁶, Trevisan⁷, Carrara e Ramos⁸, Ocanha⁹, Cavalcanti

1 KULICK, Don. **Travesti:** prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

2 PELÚCIO, Larissa. Abjeção e desejo: uma etnografia sobre o modelo preventivo de aids. São Paulo: Annablume, 2009.

3 SILVA, Hélio. **Travestis:** entre o espelho e a rua. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

4 GARCIA, Marcos Roberto Vieira. Dragões: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda. Tese de doutorado, Psicologia Social, Universidade de São Paulo, 2007.

5 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000. GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos, EdUFSCAR, 2014.

6 MORANDO, Luiz. **Por baixo dos panos:** repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 53-82. MORANDO, Luiz. **Enverga mas não quebra:** Cintura Fina em Belo Horizonte. O sexo da palavra, Uberlândia, 2020.

7 TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso:** a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4^a ed., Rio de Janeiro, Objetiva, 2018.

8 CARRARA, Sérgio.; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS:** Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 16 (2), p. 185 – 205, 2006.

9 OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014.

e Barbosa¹⁰; sendo, ainda, pautados pela reflexão sobre o cárcere em Lamounier¹¹, Sander e Cavalcanti¹², Zamboni¹³, Ferreira¹⁴. E mais recentemente, na relação entre essas experiências e o direito penal¹⁵. Contudo, no que nos interessa desenvolver, há ainda uma lacuna na produção acadêmica no que se refere à relação entre criminalização e gênero com enfoque específico sobre as experiências de travestis, considerando os fenômenos de homicídios e de encarceramento como parte de um cenário maior de criminalização e exclusão.

A passagem em revista de alguns acontecimentos históricos relativos à experiência de criminalização de travestis é profícua para recuperar o percurso traçado por essa experiência em interface com o sistema penal ao longo do tempo. Tal aporte, longe de almejar uma representação de linearidade ou causalidade da história, é crucial para compreender o lugar que a travestilidade ocupa hoje, sobretudo no que concerne ao índice elevado de homicídios e de aprisionamento em desfavor dessa população.

Para tanto, retomaremos desde o ano de 1890, para entrar no período da ditadura militar até algumas décadas após a redemocratização do país e, assim, demonstrar as

10 CAVALCANTI, Céu.; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 38, p. 175-191, 2018.

11 LAMOUNIER, Gab. Gêneros encarcerados: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. Dissertação de mestrado, Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

12 SANDER, Vanessa; CAVALCANTI, Céu. Contágios, fronteiras e encontros: articulando analíticas da cisgeneridez por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. **Cadernos Pagu** (55), 2019.

13 ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos, **REA**, n. 2, Jun. 2016.

14 FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e Prisões:** Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba, Multidéia, 2015. FERREIRA, Guilherme Gomes. Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo. Tese de Doutorado, Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018.

15 EFREM FILHO, Roberto. "Bala": experiência, classe e criminalização, **Direito e Praxis** v.5, n.2, 2014. EFREM FILHO, Roberto. Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT, **Cadernos Pagu**, n. 46, janeiro-abril de 2016. EFREM FILHO, Roberto. Safira, violência, gênero e sexualidade. In: MARRO, Kátia (Org.). **Hasteemos a Bandeira colorida:** diversidade sexual e de gênero no Brasil. Expressão popular, São Paulo, 2018.; BARBOSA, Maria Júlia Leonel. É babado, confusão e gritaria: as histórias de travestis recifenses sob um olhar da criminologia crítica. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Paraíba, 2016.; KLEIN, C. C. "A travesti chegou e te convida pra roubar": representações sociais e sujeição criminal de travestis na mídia policial. 2016. 139 f. Dissertação de mestrado, Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2016. SERRA, Victor Siqueira. "Pessoa afeita ao crime": criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho, 2018. CARNEIRO, Júlia. Normas de gênero e Sistema de Justiça: construção e regulação das identidades de gênero em processos penais. Dissertação de Mestrado, Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.; BECKER, Simone; LEMES, Hisadora. Vidas vivas inviáveis. Etnografia sobre os homicídios de travestis nos Tribunais de Justiça do Mato Grosso do Sul. Revista Ártemis, Vol. XVIII no 1; jul-dez, 2014. p. 184-198.; VIDAL, Júlia Silva. "**Com sedas matei, com ferros morri**": sobre homicídios, inquéritos policiais e criminalização de travestis. Rio de Janeiro: Metanoia, 2019. VIDAL, Júlia Silva. Criminalização operativa: travestis e normas de gênero. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

múltiplas configurações, procedimentos e atores envolvidos na tecitura feita entre a criminalização e as travestis. Essa costura complexa que se fez presente ao longo do tempo desenha uma organização da travestilidade na ilegalidade que, por sua vez, se constitui como efeito do controle formal exercido pelo Estado.

Em linhas gerais, são dois os objetivos neste estudo: o primeiro, expor brevemente que a travestilidade entra no “radar” do direito via criminalização; e o segundo, sustentar que o controle das experiências de gênero das travestis via direito penal constitui uma sofisticação das técnicas de repressão, ou, uma “mutação técnica”¹⁶ na maneira de gerir as ilegalidades. Pretende-se, então, ressaltar a urgência de se pensar os contornos específicos e as formas de aparição que esse movimento de criminalização e diferenciação das ilegalidades assume nos dias de hoje. Ou seja, apontar como a experiência da travestilidade é construída a partir de discursos e práticas de criminalização e exclusão.

Para ilustrar o percurso adotado trabalhamos em dois tempos: 1) breve panorama de fragmentos históricos da relação entre sistema penal e travestilidade no Brasil e; 2) a (re)localização da criminalização a partir do enfoque nos episódios de violência dirigida a travestis, a criação das alas específicas para essa população no sistema prisional brasileiro e, finalmente, que relações podemos estabelecer sobre os processos que levam ao seu aprisionamento.

2. “A CAÇA ÀS BRUXAS-BICHAS”¹⁷: NOTAS SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DE TRAVESTITIS NO BRASIL

O final do século XIX e início do século XX marcam o destoar de uma relação complexa e sinuosa entre o direito penal e as experiências homossexuais. Amparada pelas visões criminológicas da época e largamente influenciadas pelo positivismo científico, as reflexões iniciais feitas nesse campo orientavam-se pelo estudo das causas do crime e do comportamento criminal¹⁸. No Brasil, tais concepções tomaram conta das faculdades de direito e deram espaço para o surgimento de teses sobre pobreza, raça e loucura, além de guiarem os esforços para o controle do “desvio” e manutenção da ordem social¹⁹.

16 FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. 42^a ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

17 Referência à reportagem de João Silvério Trevisan (1978b) na edição de n. 6 do jornal Lampião da Esquina em 1978.

18 ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos pensamentos criminológicos.** Rio de Janeiro, Revan – Instituto carioca de criminologia, 2008. BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Criminologia e Feminismo.** Porto Alegre: Editora Sulina, 1999, p. 19-80.; BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira.** Rio de Janeiro: Revan, 2011. SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia.** 2ed. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2008.

19 DUARTE, Evandro Piza. **Criminologia e Racismo.** Curitiba, Juruá, 2002. DUARTE, Evandro Piza. Editorial: Direito Penal, Criminologia e Racismo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 135, ano.

As produções jurídicas da época, aliadas às ciências biológicas e à antropologia criminal, foram responsáveis por deslocar o foco de análise do ato para o autor, sendo o criminoso alçado ao status de anormal e degenerado e, assim, justificáveis todos os esforços empreendidos pelo Estado na sua contenção. Ana Lúcia Schritzmeyer²⁰ registra, por exemplo, que a cidade do Rio de Janeiro nos idos de 1890 foi considerada um organismo doente, sendo a prostituição e a sodomia²¹ os seus principais males, “o que levou médicos e juristas a considerarem-se aptos a combatê-los com base na crença de que eram os ‘evoluídos’ de uma nação que precisava correr rumo ao progresso tecnológico e científico”²². Em outras palavras, produzia-se o delinquente como sujeito patologizado²³.

Apesar das inúmeras tentativas – sem sucesso – de tipificar a homossexualidade como algo, por si, passível de punição²⁴, outros dispositivos legais facilitavam o controle e a prisão de pessoas com práticas dissidentes de gênero e sexualidade. Nesse contexto, o Código Penal brasileiro de 1890 preconizava que: “disfarçar o sexo” e usar “trajes impróprios do seu” eram práticas punidas com pena de prisão. James Green²⁵ reporta que, além do reproduzido artigo 379, o Código Penal de 1890 dispunha de outros três dispositivos que “deram à polícia o poder de encarcerar arbitrariamente homossexuais que mostrassem em público um comportamento efeminado, usassem cabelos longos, roupas femininas ou maquiagem, ganhassem a vida com a prostituição”²⁶. Dentre eles, o artigo 266, que tipificava “atentar contra o pudor de pessoa de um ou de outro sexo, por meio

25, p. 17-38, São Paulo: RT, 2017.; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Sortilégio de saberes: curandeiros e juízes nos tribunais brasileiros (1900-1990). São Paulo, IBCCRIM, 2004. SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. O ensino da antropologia jurídica e a pesquisa em direitos humanos. In: NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica Lucia (coord.). **Direitos Humanos e Formação Jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 137-153.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo: Companhia das Letras, 1993.; FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade de Brasília, 2006. FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro (et al). **Discursos Negros**: legislação penal, política criminal e racismo. Brasília, Brado Negro, 2015.

20 SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Sortilégio de saberes: curandeiros e juízes nos tribunais brasileiros (1900-1990). São Paulo, IBCCRIM, 2004. SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. O ensino da antropologia jurídica e a pesquisa em direitos humanos. In: NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica Lucia (coord.). **Direitos Humanos e Formação Jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 137-153.

21 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval**: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

22 SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. O ensino da antropologia jurídica e a pesquisa em direitos humanos. In: NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica Lucia (coord.). **Direitos Humanos e Formação Jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 141.

23 FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. 42ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

24 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval**: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

25 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval**: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

26 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval**: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000, p.58.

de violência ou ameaças” era, notadamente, aplicado em casos de homossexualidade envolvendo adultos e menores²⁷, sendo o artigo 282 aplicado aos casos de “adultos que praticassem atividades sexuais com outros adultos em lugares públicos”, o que configurava ofensa aos bons costumes. Além desses dispositivos, o enquadramento por “vadiagem” previsto no artigo 399 era igualmente utilizado para regular “manifestações públicas de homossexualidade”²⁸.

Os valores culturais e sociais presentes no contexto brasileiro à época, pautados pela discriminação contra homossexuais²⁹, se materializavam por meio do sistema penal. Seja “nos discursos médico-legais, que consideravam a homossexualidade uma doença; nos discursos religiosos, que condenavam o ato homossexual como pecado”³⁰ ou na estigmatização de pessoas com experiências de gênero não “tradicionais”, a tipificação era apenas uma maneira de “gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra”³¹.

Nessa época, o “travestismo” em público era considerado uma violação ao Código Penal, sendo as restrições legais suspensas temporariamente no período do carnaval e de seus bailes de máscara³². Esse projeto de controle e repressão não somente se materializa na tipificação do Código Penal de 1890, como também é responsável por associar orientações性uais e identidades de gênero dissidentes, ambas abarcadas pela categoria “homossexual”, com a noção de perigo social³³. Nos anos 1930 na cidade de São Paulo, por exemplo, Peter Fry e Edward Macrae³⁴ apontam que havia um fluxo entre a polícia e os médicos, e

[...] os delinquentes ‘homossexuais’ de uma certa classe social eram encaminhados para o Laboratório de Antropologia Criminal do Instituto de Identificações de São Paulo, onde os médicos levaram adiante suas pesquisas sobre as causas biológicas e sociais da homossexualidade, com ênfase sobre os biótipos e ambiente social dos indivíduos em questão³⁵.

27 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

28 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

29 Aqui será utilizado o termo “homossexuais” em referência à época referenciada, posto que esse era o termo mais utilizado para as identidades de gênero e orientações sexual dissidentes.

30 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014, p. 300.

31 FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. 42^a ed. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 267.

32 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

33 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014.

34 FRY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade.** São Paulo, Abril Cultural, 1985.

35 FRY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade.** São Paulo, Abril Cultural, 1985, p. 67.

Em 1937, na “Primeira Semana Paulista de Medicina Legal”, foram apresentados alguns diagnósticos produzidos por médicos da época relativos ao estudo de oito homossexuais detidos pela polícia de São Paulo³⁶, que recomendavam explicitamente práticas de correção e punição em virtude do crime supostamente cometido. Após esse evento, a discussão sobre a criminalização da homossexualidade culminou com a revogação dos dispositivos que puniam explicitamente as práticas de “disfarçar o sexo” e os demais dispositivos³⁷.

Com o Código Penal de 1940, os mecanismos para punir a homossexualidade foram se sofisticando cada vez mais, posto que os “velhos referenciais ainda se compatibilizavam com ideais de controle e contenção social almejados pela ordem jurídica brasileira”³⁸. A vadiagem, por exemplo, foi enquadrada como contravenção penal – uma espécie de crime leve – e visava “expor um modelo padrão de trabalhador com carteira assinada”³⁹.

Nas décadas de 1950 e 1960, por sua vez, destaca-se o crescimento de espaços de sociabilidades homossexuais nas grandes capitais do país⁴⁰, tais como os “eventos carnavalescos, o teatro de revista, os concursos de miss e os bastidores do rádio”⁴¹. Tais eventos aglutinavam experiências similares entre pessoas que “possuíam trajetórias atomizadas – marcadas quase sempre por histórias de conflito com a família de origem em razão de sua aparente feminilidade”⁴². O desenvolvimento de tais espaços foram cruciais não somente do ponto de vista artístico e cultural, mas sobretudo, no surgimento “de uma identidade coletiva entre essas pessoas, que começaram a produzir uma reflexividade

36 FRY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade.** São Paulo, Abril Cultural, 1985.

37 GOMES, Juliana Cesario Alvim. **Por um constitucionalismo difuso:** cidadãos, movimentos sociais e o significado da Constituição. Salvador: JusPODIVM, 2016.

38 SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. O ensino da antropologia jurídica e a pesquisa em direitos humanos. In: NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica Lucia (coord.). **Direitos Humanos e Formação Jurídica.** Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 42.

39 OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 155.

40 TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso:** a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4^a ed., Rio de Janeiro, Objetiva, 2018.; GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.; FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos de 1990. Rio de Janeiro, Garamond, 2005.; FACCHINI, Regina. SIMÕES, Júlio. Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2009b. FIGARI, Carlos. @s outr@s cariocas: interpelações, experiências e identidades homoeróticas no Rio de Janeiro (séculos XVII ao XX). Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.; MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 53-82.

41 SOLIVA, Thiago Barcelos. Sobre o talento de ser fabulosa: os “shows de travesti” e a invenção da “travesti profissional”. **Cadernos Pagu** (53), 2018, p.7.

42 OLIVA, Thiago Barcelos. Sobre o talento de ser fabulosa: os “shows de travesti” e a invenção da “travesti profissional”. **Cadernos Pagu** (53), 2018, p.8.

acerca do lugar ocupado pela prática de ‘fazer travesti’ nas suas trajetórias”⁴³.

Contudo, o desenvolvimento de tais espaços, notadamente marcados pela clandestinidade, despontava de forma concomitante com reações conservadoras de toda ordem contrárias a essas manifestações. Seja por meio de portarias e resoluções que visavam proibir ou restringir a ocorrência desses espetáculos, seja pelo “monitoramento que a polícia fazia dos pontos urbanos de maior frequência de gays e travestis”⁴⁴, seja pela detenção direta. Fato é que, não poucas vezes, a moralidade da época utilizava o aparato estatal para fazer valer a reclamação das “pessoas de bem”⁴⁵, ao mesmo tempo em que o “ser travesti” se consolidava enquanto um aspecto relevante na forma como tais experiências se relacionavam com a sociedade⁴⁶.

A questão da sexualidade feminina, àquela época, ocupava igualmente um lugar central nessa relação. Consequentemente, a prostituição começou a ganhar contornos científicos que pudessem explicar uma predisposição moral para a mentira e a extorsão. Assim, para a criminologia positivista de Lombroso, “o grave problema das mulheres é que seriam amorais. Significa dizer: engenhosas, frias, calculistas, sedutoras, malévolas. Características estas que se não impulsionam as mulheres instintivamente ao delito, fazem-nas cair na prostituição”⁴⁷. Foi assim que tais estudos reafirmaram algumas características criminosas às mulheres, cuja roupagem científica garantia um controle maior e legítimo ao interdito a determinadas condutas⁴⁸.

Jorge Leite Jr.⁴⁹, ao explorar as formas de produção das identidades contemporâneas, indica que o “moderno travestismo” vincula-se ao hermafrodita psíquico do século XIX, baseado em noções de homens e mulheres incompletos⁵⁰ produzidas pelos saberes

43 OLIVA, Thiago Barcelos. Sobre o talento de ser fabulosa: os “shows de travesti” e a invenção da “travesti profissional”. **Cadernos Pagu** (53), 2018, p.10.

44 MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 55.

45 MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 55.

46 SOLIVA, Thiago Barcelos. Sobre o talento de ser fabulosa: os “shows de travesti” e a invenção da “travesti profissional”. **Cadernos Pagu** (53), 2018.

47 MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista:** novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 43.

48 MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 47.

49 LEITE JR, Jorge. “Nossos corpos também mudam”: sexo, gênero e a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico. Tese de doutorado, Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008.

50 LEITE JR, Jorge. “Nossos corpos também mudam”: sexo, gênero e a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico. Tese de doutorado, Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008, p. 61.

médicos como perversão. Luiz Morando indica que, já em 1953, se tem notícia do primeiro processo judicial envolvendo uma⁵¹ travesti chamada Cintura Fina, que fora “acusada de anavalhar um bancário no rosto em um confronto na zona boemia”⁵². Para o autor, esse caso é um exemplo da vinculação direta do imaginário social da época entre travestilidade, prostituição e criminalidade – independente das motivações que levaram às travestis ao envolvimento em situações delituosas. Morando⁵³ indica que Cintura Fina teve contra si pelo menos quinze processos criminais como ré de delitos como lesão corporal, furto, roubo e, sobretudo, contravenções penais como vadiagem, conto do suadouro, escândalo em via pública, desordem e “para averiguações”.

Simultaneamente tidas como “bichas” e “putas”, a relação entre as travestis e a prostituição já era responsável por torná-las alvo de intensa repressão por parte dos agentes incumbidos de “garantir a ordem”⁵⁴. As experiências das travestis, já naquele momento, davam sinais de não se tratarem de meras encenações de gênero, mas “reiteração e materialização de discursos patologizantes e criminalizantes que fazem com que o senso comum as veja como uma forma extremada de homossexualidade, e assim, como pessoas perturbadas. A partir dessa ótica, seu gênero “desordenado” só pode implicar uma sexualidade perigosamente marginal”⁵⁵.

Com o golpe militar em 1964, tem-se um acirramento da “atenção repressora da polícia, conjugada às mudanças sociais e morais previstas pelo golpe militar”⁵⁶ ao mesmo tempo em que se via o início da articulação das travestis “na busca de construir uma nova figuração social contrária à criminalidade”⁵⁷. Contudo, o período pós-1964 não somente marcou uma sofisticação das técnicas de tortura e repressão com as experiências homossexuais, como também delimitou a consolidação de uma visão de Estado que possuía uma “representação do homossexual como nocivo, perigoso e contrário à família,

51 Apesar de poder soar anacrônico, a referência à travestilidade será feita no gênero feminino em consonância com as reivindicações atuais em torno dessa experiência.

52 MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 70.

53 MORANDO, Luiz. **Enverga mas não quebra:** Cintura Fina em Belo Horizonte. O sexo da palavra, Uberlândia, 2020.

54 GARCIA, Marcos Roberto Vieira. Dragões: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda. Tese de doutorado, Psicologia Social, Universidade de São Paulo, 2007, p. 144.

55 PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo:** uma etnografia sobre o modelo preventivo de aids. São Paulo: Annablume, 2009, p.93.

56 MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 70.

57 MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 70.

à moral prevalente e aos ‘bons costumes’”⁵⁸.

Durante a ditadura, era possível perceber um conjunto de políticas sexuais⁵⁹ contra a homossexualidade. Seja pela lei da imprensa, seja pela repressão à vadiagem, à corrupção de menores e à pedofilia, o direito era largamente utilizado para punir e prender experiências dissidentes de gênero e sexualidade. Don Kulick⁶⁰ anota que, durante o regime militar, era impraticável para as travestis aparecerem na rua em trajes femininos, uma vez que as pessoas que se arriscavam eram detidas e “muitas vezes submetidos a longas sessões de humilhação e tortura, como por exemplo, serem obrigados a sentar sobre um cassete dentro de um camburão da polícia enquanto o veículo rodava em alta velocidade por ruas totalmente esburacadas”⁶¹.

Em 1968, com a decretação do AI-5, o combate a “exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes” davam um tom oficial para a “censura de peças, letras de músicas e outras expressões culturais que afirmaram a homossexualidade”⁶². De 1977 a 1978, Colaço⁶³ aponta quatro movimentos de acusação de jornalistas por abordagens contrárias à “moral e os bons costumes”, relacionadas ao tema das homossexualidades. O caso com maior repercussão à época foi o do jornal Lampião da Esquina que, em 1978, viu seus editores serem processados por “atentado a moral e os bons costumes” e por “propagação homossexual”, com base na Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67). O jornal, criado por artistas e intelectuais da época, buscava desmistificar “a experiência homossexual em todos os campos da sociedade”⁶⁴ de forma bem-humorada e descontraída, além de pautar o debate sobre sexualidade, raça e gênero.

Até então, a tônica dos jornais da época era de mobilizar a moral “e os bons costumes” para associar as experiências de homossexuais com assassinos, pedófilos e estupradores⁶⁵ e, com isso, mobilizar a opinião pública em torno de “um eterno suspeito:

58 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014, p. 301.

59 QUINALHA, R. H. Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988). Doutorado em Relações Internacionais — São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.

60 KULICK, Don. **Travesti**: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

61 KULICK, Don. **Travesti**: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008, p. 158.

62 GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades**: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos, EdUFSCAR, 2014, p. 13.

63 COLAÇO, Rita de Cassia. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada. In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades**: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 201-244.

64 TREVISAN, João Silvério. Demissão, processo, perseguições. Mas qual é o crime de Celso Cúri? Lampião da esquina, n. 0, março de 1978b, Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/01-LAMPIAO-EDICAO-00-ABRIL-1978.pdf>. Acesso em set/22.

65 RODRIGUES, Jorge Caê. Um lampião iluminando esquinas escuras da ditadura. In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades**: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 83-124.

o homossexual”⁶⁶. Assim, os editores denunciavam essa prática nas páginas do jornal:

[...] temos aqui dois tipos de acusação: uma generalizada, que reveste o próprio termo “homossexual” em toda notícia veiculada por essa imprensa: como se estivesse implícita a acepção de “culpado” ou, pelo menos “suspeito”. E outra, específica, reclamando a ação das autoridades, que não estaria sendo suficientemente repressiva⁶⁷.

A forma pela qual a homossexualidade era descrita e tratada pelos jornais nos diz muito sobre como essas experiências eram vistas pela sociedade que, apoiada pela medicina e ratificada pelas instâncias de justiça, ora eram tidas como “patologia”, ora como “criminosas”. Assim, o próprio jornal questiona: “Seria a polícia ‘mais severa’ quando o homossexual é o acusado e mais ‘tolerante’ quando se trata da vítima?”⁶⁸.

Foi assim que, em menos de quatro meses de existência do Lampião, seus editores foram processados. O processo, analisado em minúcia por Lopes⁶⁹, era baseado no Decreto-Lei nº 1.077/70 e na referida Lei de Imprensa, e acusava o jornal de ser clandestino e ofender a moral pública e os bons costumes, além de propagar a homossexualidade. Com o apoio de artistas e personalidades da época, aliada à pressão internacional, Rodrigues⁷⁰ relata que o jornal obteve êxito na obtenção do arquivamento do inquérito policial. Em novembro de 1979, o jornal “publica a manchete ‘somos todos inocentes’, abordando o pedido de arquivamento do processo feito pelo Ministério Público e acatado pela 4ª Vara Federal do estado do Rio de Janeiro em formato de absolvição”⁷¹. Contudo, apesar do arquivamento, não cessaram as investidas do Estado para perseguir e, eventualmente, criminalizar os editores, levando um de seus editores, Antônio Chrysóstomo⁷², a responder

66 TREVISAN, João Silvério. No vale do Paraíba, a caça às bruxas-bichas. Lampião da esquina, n. 06, novembro de 1978a. Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/10-LAMPIAO-DA-ESQUINA-EDICAO-06-NOVEMBRO-1978.pdf>. Acesso em set/22.

67 TREVISAN, João Silvério. No vale do Paraíba, a caça às bruxas-bichas. Lampião da esquina, n. 06, novembro de 1978a. Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/10-LAMPIAO-DA-ESQUINA-EDICAO-06-NOVEMBRO-1978.pdf>. Acesso em set/22.

68 TREVISAN, João Silvério. Demissão, processo, perseguições. Mas qual é o crime de Celso Cúri? Lampião da esquina, n. 0, março de 1978b, Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/01-LAMPIAO-EDICAO-00-ABRIL-1978.pdf>. Acesso em set/22.

69 LOPES, Rodrigo Cruz. Pode chamar de bicha, veado, baitola, mas o certo é homossexual: uma proposta analítica para pesquisas criminológicas a partir do caso Lampião da Esquina. VI Enadir: Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 2019.

70 RODRIGUES, Jorge Caê. Um lampião iluminando esquinas escuras da ditadura. In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 83-124.

71 LOPES, Rodrigo Cruz. Pode chamar de bicha, veado, baitola, mas o certo é homossexual: uma proposta analítica para pesquisas criminológicas a partir do caso Lampião da Esquina. VI Enadir: Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 2019, p.8.

72 COLAÇO, Rita de Cassia. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada. In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 201-244.

anos depois por uma acusação de pedofilia.

No final da década de 1970 e início dos anos 1980, a polícia usava como pretexto para a prisão das travestis a acusação de vadiagem e a de “importunação ofensiva ao pudor”⁷³. O trabalho policial nesse período era ancorado na “filosofia de ação preventiva no combate à criminalidade” que tinha como “objetivo preestabelecido a apreensão e alvos igualmente preestabelecidos”⁷⁴. Tal cenário levou um delegado de polícia da cidade de São Paulo a baixar uma portaria que “determinava a prisão em flagrante de travestis encontrados em via pública, e solicitava que fossem fotografados em seus trajes femininos”⁷⁵ para proceder à avaliação de sua periculosidade. A Portaria nº 390/1976 estabeleceu uma “ligação entre a imagem feminina e a nocividade ao atrelar o tipo de vestimenta à criminalidade. Desta forma, entende-se que o indivíduo processado por vadiagem com uma foto em roupas femininas seria mais facilmente condenado do que o outro em trajes masculinos”. Assim, foram elaborados “estudos criminológicos de centenas de travestis, recomendando a contravenção penal de vadiagem como instrumento para combate à homossexualidade”⁷⁶. Estima-se que, “entre 14 de dezembro de 1976 e 21 de julho de 1977, 460 travestis foram indicadas para o estudo”⁷⁷.

É importante pontuar também que, muito influenciada pelo tratamento patológico dispensado à homossexualidade, com a inserção do “homossexualismo” na Classificação Internacional de Doenças (CID) em 1977, a transexualidade surge também como patologia e aberração. Os anos 1970, como registra Ocanha⁷⁸, foram marcantes para as travestis com a entrada dos contraceptivos no país e a possibilidade de modelar o corpo com hormônios e aplicação de silicone. A possibilidade de construção e desconstrução de seus corpos deu um novo fôlego à prática de *trottoir*⁷⁹ e marcou o início da relação entre repressão e resistência em torno dos pontos de prostituição travesti.

Os primeiros anos da década de 1980 marcam a chegada⁸⁰ da epidemia de HIV/AIDS no Brasil e, com os primeiros registros da doença verificados em homossexuais

73 TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso:** a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4^a ed., Rio de Janeiro, Objetiva, 2018.

74 OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 157.

75 TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso:** a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4^a ed., Rio de Janeiro, Objetiva, 2018, p.385.

76 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014, p. 307.

77 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014, p. 309.

78 OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014.

79 Palavra em francês que se refere à prática de prostituição nas ruas.

80 GOMES, Juliana Cesario Alvim. **Por um constitucionalismo difuso:** cidadãos, movimentos sociais e o significado da Constituição. Salvador: JusPODIVM, 2016.

masculinos, não tardou para “que uma íntima associação entre essa nova moléstia e a homossexualidade fosse estabelecida”⁸¹. A denominada “peste gay”, aos olhos da ciência, ressuscitou grande parte dos argumentos que relacionavam a homossexualidade à patologia⁸², impulsionando cada vez mais julgamentos morais e religiosos. Somado a isso, a década traz o acirramento da violência contra a população LGBT, sendo crescente o número de casos envolvendo travestis espancadas e violentadas nas ruas das principais capitais do país⁸³. Quando não eram alvos de batidas policiais e não morriam nas ruas das cidades, grande parte estava exposta à contaminação pelo vírus da HIV/AIDS e pelas inflamações decorrentes de aplicação de silicone. Don Kulick⁸⁴ afirma que as travestis:

[...] saíam à noite para as ruas sem saber se voltariam no dia seguinte. Elas podiam ter quase certeza, no entanto, de que seriam presas pela polícia militar ou pela DJC (Delegacia de Jogos e Costumes). Em qualquer um dos casos as prisões não estavam em absoluto dentro da legalidade: prostituição não é crime no código penal brasileiro, e sobre as travestis detidas não pesava nenhuma acusação (a não ser em algumas ocasiões, quando elas eram acusadas de crime de ‘vadiagem’). Travestis detidas pela polícia civil eram levadas ao xadrez, onde passavam uma noite – e às vezes duas ou três noites – até serem liberadas⁸⁵.

Anyky Lima, travesti e ativista dos direitos humanos, relata que nessa época era presa todos os dias: “se você me perguntar como eu sobrevivi eu não vou saber te explicar”⁸⁶. O motivo da prisão poderia ser qualquer um, “prendiam só por prender, pra lavar banheiro, pra desfilar para os policiais”, mas “quem sofria mesmo eram as travestis negras, nós, brancas, éramos retiradas das ruas para servir os policiais e as negras apanhavam”. Já com o corpo modificado pelo uso de hormônios, Anyky conta que os policiais colocavam as travestis enfileiradas na parede, pegavam jornal e colocavam fogo na ponta e passavam na perna de cada uma, tudo isso só para ver “quem usava meia fina”.

Apesar da perseguição e do acirramento da repressão, as travestis encontravam

81 TRINDADE, Ronaldo. De dores e de amores: transformações da homossexualidade paulistana na virada do século XX. Tese de doutorado, Antropologia Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2004, p. 41.

82 TRINDADE, Ronaldo. De dores e de amores: transformações da homossexualidade paulistana na virada do século XX. Tese de doutorado, Antropologia Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2004.

83 TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso:** a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4^a ed., Rio de Janeiro, Objetiva, 2018.

84 KULICK, Don. Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

85 KULICK, Don. Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008, p. 49.

86 Todos os trechos em aspas desse parágrafo são reconstituições de conversas que tivemos com Anyky Lima (*in memoriam*) ao longo do tempo de campo.

formas de se organizarem. Em 1985, na cidade de São Paulo, Brenda Lee “transformou a casa que utilizava para atendimento aos seus clientes numa casa de apoio a gays e travestis infectados e desamparados”⁸⁷. Em 1987, outro episódio irrompe na história e ilustra essa relação conflituosa entre a polícia e as experiências de travestis. A despeito da redemocratização do país, a perseguição a elas, seja pelo Estado, seja pela sociedade, ainda era uma constante. É na cidade de São Paulo que emerge a “Operação Tarântula”, cujo objetivo principal era a perseguição a travestis na cidade como política de combate a Aids⁸⁸. Tal operação eclode em um contexto em que as instituições eram convocadas a dar uma resposta à epidemia – “a operação foi apenas uma das respostas institucionais circunscrita num circuito de atos e efeitos com ramificações mais amplas e igualmente perversas”⁸⁹.

Era notória a associação imediata à epidemia como “câncer gay”, relacionando constantemente práticas homossexuais ao contágio da doença. Esse contexto possibilita e impulsiona a operação, bem como divide a população em geral de um lado e, “do outro as travestis e demais pessoas assumidamente LGBT”⁹⁰. Essas “operações de limpeza” eram apoiadas de forma maciça pela sociedade que, muitas vezes, elaborava abai xo-assinados de moradores que se sentiam afetados pela presença de travestis nos bairros⁹¹.

Dentre as instituições “convocadas” para dar uma resposta à epidemia, a Polícia Civil do estado de São Paulo se apropria com criatividade do artigo 130 do Código Penal de 1940, que capitulava como crime a prática de “expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea”. Ou seja, aqui se tinha um duplo movimento de criminalização das experiências de travestis: ao mesmo tempo que eram consideradas automaticamente portadoras do vírus HIV, igualmente previsível era a ocorrência da prática típica do artigo 130, de modo a antever e, assim, materializar os trâmites formais necessários para o enquadramento criminal e a prisão. Dessa forma, “não haveria sequer a necessidade de comprovar a existência de algum delito por parte das travestis detidas, pois justo pelo fato de serem travestis é certo que se não ocorreu o

⁸⁷ TRINDADE, Ronaldo. De dores e de amores: transformações da homossexualidade paulistana na virada do século XX. Tese de doutorado, Antropologia Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2004, p. 45.

⁸⁸ CAVALCANTI, Céu.; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 38, p. 175-191, 2018.

⁸⁹ CAVALCANTI, Céu.; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 38, p. 175-191, 2018.

⁹⁰ CAVALCANTI, Céu.; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 38, p. 175-191, 2018, p. 181.

⁹¹ SPAGNOL, Antônio Sergio. O desejo marginal. São Paulo: Arte & Ciência, 2001, p. 51.

delito foi apenas por falta de possibilidade e este, certamente, ocorrerá”⁹².

O delegado responsável pela operação deixou evidente sua intenção de limpar “a cidade com as prisões de prostitutas e travestis”⁹³. Dessa forma, diante do acirramento da violência policial e do momento propício de abertura política, eclodiram na cidade de São Paulo manifestações de prostitutas e travestis contra a política de segurança pública adotada pelo estado de São Paulo.

Ao que nos interessa, a Operação Tarântula pode ser considerada um exemplo de como os procedimentos de criminalização operam notadamente pela norma, em outra sintonia, definindo toda a dinâmica punitiva penal em consonância com percepções que organizavam o nosso campo social e que são efeitos das normas de gênero. Entre a explícita tipificação de pessoas que “disfarçavam o sexo” até a regulação de espaços de sociabilidade homossexual, passando pelo enquadramento do jornal Lampião da Esquina por vadiagem e promoção da homossexualidade, pela limpeza das ruas em virtude da suposta ou real atividade no mercado sexual, a criminalização de experiências dissidentes no campo de gênero e sexualidade se reconfigurou no período de abertura política.

3. “PRENDENDO OU MATANDO”: A CRIMINALIZAÇÃO (RE) LOCALIZADA.

Mesmo com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição da República de 1988, muito da moralidade vigente no período ditatorial deu o tom da relação que o aparato repressor do Estado estabeleceu com as experiências dissidentes no campo de gênero e sexualidade e, em especial, com as experiências de travestis. O paradoxo que se instaura entre os avanços obtidos na esfera pública com a redemocratização e a manutenção de práticas violentas e arbitrárias cultivadas durante o período militar⁹⁴ se configura de uma forma específica no que toca às experiências de travestis com o sistema penal.

Essa dinâmica é caracterizada por dois pontos principais: os episódios de violência contra essa população e sua vitimização, e as dinâmicas responsáveis por seu aprisionamento. Ao que nos parece, esses dois movimentos devem ser lidos como partes de processos amplos de criminalização das experiências de travestis que assumem contornos ainda pouco conhecidos.

92 CAVALCANTI, Céu.; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. **Psicologia:** ciência e profissão, v. 38, p. 175-191, 2018, p. 180.

93 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014, p. 308.

94 ADORNO, Sergio. Crimen, punición y prisiones en Brasil: um retrato sin retoques, Quórum, Alcalá de Henares, n. 16, p. 41-49, 2006.

3.1. “Matando”: os homicídios como reflexo da criminalização de travestis no Brasil

A atenção dada aos episódios de violência, em certo sentido, não somente foi possibilitada pela “democratização de processos decisórios e a inclusão de novos segmentos populacionais como beneficiários de políticas públicas”⁹⁵, que possibilitou uma sistematização cada vez maior desses episódios, como também serviu como mote para a organização do movimento social de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT)⁹⁶, que passam a atuar de “modo mais pragmático, voltada para a garantia dos direitos civis e contra a discriminação e violências dirigidas aos homossexuais”⁹⁷.

Mais especificamente na segunda metade dos anos 1990, “uma série de processos e acontecimentos, heterogêneos e pouco articulados entre si”⁹⁸, seriam responsáveis por mudar as “representações sociais sobre a homossexualidade, tradicionalmente marcadas pelo estigma e pelo desvio”⁹⁹. Assim, esse período denota o início de um movimento de (re) localização dessas experiências no campo do direito e das políticas públicas, sobretudo, a partir da atuação do movimento social feminista e LGBT¹⁰⁰. O combate à violência e a prevenção ao HIV e AIDS, ainda, eram as pautas principais das primeiras organizações institucionais de pessoas trans e travestis no país¹⁰¹ que, inseridas em um processo contínuo de especificação das “categorias identitárias abarcadas pelo movimento”¹⁰²,

⁹⁵ FACCHINI, Regina. SIMÕES, Júlio. **Na trilha do arco-íris:** do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2009, p. 135.

⁹⁶ A sigla LGBT, é o termo oficial aprovado em 2008 na 1ª Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais para se alinhar ao padrão mundial. Aqui, adotamos como um termo coringa, utilizado em função de ser o que mais frequentemente aparece em órgãos da ONU, por exemplo, e documentos oficiais, além de compor as demais siglas que têm sido adotadas por algumas instituições e movimentos sociais como LGBTI ou LGBTQIA+. Dessa forma, ainda que seja uma sigla menor, adotamos a que conversa com maior parte das demais que podem aparecer em outros escritos. Importante destacar que na “LGBT+” o “+” indica a consideração da existência de outras representações.

⁹⁷ FACCHINI, Regina. SIMÕES, Júlio. **Na trilha do arco-íris:** do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2009, p. 138.

⁹⁸ CARRARA, Sérgio.; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS:** Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 16 (2), p. 185 – 205, 2006, p. 187.

⁹⁹ CARRARA, Sérgio.; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS:** Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 16 (2), p. 185 – 205, 2006, p. 187.

¹⁰⁰ FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para a “arena” do movimento LGBT brasileiro. **Bagoas**, n. 04, 2009a.

¹⁰¹ PRADO, Marco Aurélio Máximo (et al). Movimentos emaranhados: travestis, movimentos sociais e práticas acadêmicas. **Rev. Estudos Feministas**, vol. 27, no. 2, Florianópolis, 2019.

¹⁰² CARRARA, Sérgio.; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS:** Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 16 (2), p. 185 – 205, 2006.

culminaram no primeiro Encontro Nacional de Travestis e Transexuais em 1993¹⁰³.

Impulsionados pela inoperância dos órgãos públicos na construção de mecanismos capazes de receber e visibilizar tais denúncias, os movimentos sociais apostaram na prática de levantamento midiático (notícias de jornais e revistas, reportagens, dentre outros) relacionado à violência contra a população de LGBT em todo o território nacional. As primeiras sistematizações foram feitas pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), ainda na década de 1980; no entanto, sua publicização não surtiu efeitos no campo da segurança pública no país¹⁰⁴. Green registra que, em meados dos anos 1990, documentou-se o “assassinato de mais de 1.200 homossexuais masculinos e femininos e de travestis no Brasil”¹⁰⁵. A letalidade elevada e o desinteresse do Estado em não somente contabilizar essas mortes como, igualmente, em empreitar esforços na resolução dos crimes, quando se trata de LGBTs vítimas, mais objetivamente constituem uma outra forma de aparição e organização da criminalização.

No que toca à produção acadêmica, uma pesquisa realizada por Carrara e Vianna¹⁰⁶ (2006) trouxe aportes sobre como a criminalização das experiências LGBT se configurava no cenário pós-ditadura. Os autores revelaram, pela primeira vez, a lógica da impunidade predominante nos crimes que entram no sistema de justiça criminal e vitimam homossexuais, ao investigarem a forma como são construídos judicialmente os casos de homicídio envolvendo gays e travestis. Com esses dados, procederam ao levantamento de inquéritos policiais e processos penais relativos à ocorrência de 57 crimes dessa natureza na cidade do Rio de Janeiro, no período de janeiro de 2000 a julho de 2001. Com a pesquisa, foi possível verificar que a reação da justiça à violência letal contra homossexuais se articula a partir da interação das diferentes hierarquias de gênero/sexo, de classe e de raça¹⁰⁷. Os autores evidenciam que a indiferença policial na apuração de casos envolvendo assassinato de travestis, a despeito de uma precariedade geral do sistema, reside nas representações negativas de travestis, de modo que a morte dessa população tende a ser considerada como consequência inevitável de uma vida de risco.

103 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

104 COSTA, Nicole Gonçalves da. Do disque denúncia ao call center: os limites do Disque 100 para a realização da denúncia contra a população LGBT. Dissertação de mestrado em Psicologia, UFMG, Belo Horizonte, 2016.

105 GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000, p. 287.

106 CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. “Tá lá o corpo estendido no chão”...: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **PHYSIS:** Revista de Saúde Coletiva, 16(2), p. 233-249. 2006.

107 CARRARA, Sérgio.; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS:** Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 16 (2), p. 201.

A partir dos anos 2000, é possível observar a entrada definitiva das demandas do movimento LGBT nas políticas públicas, sobretudo a partir de dois episódios apontados por Facchini¹⁰⁸. O primeiro se dá em virtude da criação da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), que passa a ter status de ministério e incorpora o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), criado anteriormente. O segundo consiste na criação de um plano de combate à homofobia do governo federal denominado “Brasil Sem Homofobia”, no ano de 2004. Esses movimentos deram um novo impulso para a relação intrincada entre direito, gênero e sexualidade.

Contudo, foi somente no ano de 2011 que o poder público implementou mecanismos para a notificação dos crimes contra a população LGBT, por meio do “Disque 100”. Referido instrumento responde não somente pelo registro de denúncias de violações e crimes aos quais a população LGBT é submetida, como também pela proteção das vítimas. Os dados obtidos via “Disque 100”, somados a outras fontes de dados secundárias¹⁰⁹, foram sistematizados pela primeira vez em relatório produzido pela SEDH no ano de 2012, com dados de violência referentes ao ano anterior¹¹⁰. Apesar da importância de destacar iniciativas governamentais relativas ao aprofundamento e investigação das violências contra a população LGBT, até então, foram apenas três¹¹¹ os relatórios produzidos por iniciativa federal que, somados aos números do último relatório, evidenciam um quadro complexo de deficiência na notificação desses crimes.

Os dados do governo federal contrastam com levantamentos elaborados pela Rede Trans¹¹² que indicam que, somente no ano de 2016, o Brasil foi responsável pela ocorrência de 143 homicídios de travestis. No ano anterior, foram contabilizadas 113 mortes de travestis. Sendo assim, de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, 256 homicídios vitimaram travestis. Segundo dados da ONG International Transgender Europe, entre janeiro de 2008 e abril de 2016 ocorreram 845 mortes de travestis e transexuais no Brasil. Uma análise global desses dados permitiu à ONG inferir que o país é responsável por 40% das mortes de pessoas transexuais que aconteceram no mundo desde 2008. Ainda, em levantamentos mais recentes encampados pela Associação Nacional de Travestis e

¹⁰⁸ FACCHINI, Regina. SIMÕES, Júlio. **Na trilha do arco-íris:** do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2009b.

¹⁰⁹ Cumpre ressaltar que o “Disque 100” responde a, em média, 70% dos dados compilados nos relatórios do governo, sendo, assim, sua fonte primária e mais significativa.

¹¹⁰ BRASIL. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

¹¹¹ BRASIL. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.; BRASIL. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2013. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2016.

¹¹² REDE TRANS. Dossiê 2016. Disponível em: <http://redetransbrasil.org/dossiecirc2016.html>. Acesso em nov/2022.

Transsexuais (ANTRA), foi possível constatar que o ano de 2020 representou um aumento de 90% no número de casos de assassinatos em relação ao ano de 2019¹¹³. Segundo a associação, em 2020, o Brasil alcançou o primeiro lugar no ranking dos assassinatos de pessoas trans no mundo.

A busca por aperfeiçoamento dos mecanismos de notificação levou, a partir de uma intensa movimentação por parte do movimento social LGBT, a uma mudança no Registro de Eventos da Defesa Social (REDS, no estado de Minas Gerais¹¹⁴. A necessidade de complexificar o entendimento que a segurança pública tinha, até então, com relação aos eventos de violência que vitimam a população LGBT fora reconhecida, em âmbito nacional, pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos (CNCD/LGBT), por meio da elaboração da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2014. Tal resolução muniu de força normativa e institucional a necessidade de aperfeiçoamento dos boletins de ocorrência no país. Na esteira desse raciocínio e após muitos anos de intenso debate, foi publicada, no âmbito estadual, nota técnica pelo governo do estado de Minas Gerais, no dia 6 de novembro de 2015, em que constam as diretrizes necessárias para proceder ao devido aperfeiçoamento do REDS. Assim, no mês de janeiro de 2016, foram incluídas enquanto campos de registro obrigatório as lacunas de “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “nome social”, bem como novas opções de preenchimento do campo “causa/motivação presumida”, para melhor mensurar e refletir os episódios que acometem a população LGBT.

Contudo, em pesquisa realizada pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT¹¹⁵, que reuniu registros de casos de homicídio tentado e consumado entre 2016 e 2018, em ocorrências envolvendo trans e travestis, o nome social não foi citado na metade dos casos, a orientação sexual não foi informada em 35% das vezes, e o campo “identidade de gênero” foi ignorado em 33% das ocorrências¹¹⁶. Ainda, de acordo com as informações obtidas nos REDS, a causa presumida das violências permaneceu ignorada

¹¹³ ANTRA. Boletim n. 02/2020: assassinato contra travestis e transexuais em 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/05/boletim-2-2020-assassinatos-antra.pdf>. Acesso em nov/2022.

¹¹⁴ O Boletim de Ocorrência é um documento produzido por agentes da segurança pública com a finalidade de descrever, narrar e reportar a ocorrência de quaisquer delitos afetos à ordem pública e que demandam intervenção. Referido documento ocupa lugar central na sistematização das ocorrências no âmbito da segurança pública e, no ano de 2003, no estado de Minas Gerais, sua produção e circulação passou a ser digital, sob a denominação de Registro de Eventos da Defesa Social (REDS).

¹¹⁵ NUH. Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre os registros de homicídios envolvendo LGBTs no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: encurtador.com.br/wGQW1. Acesso em out/2022.

¹¹⁶ NUH. Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre os registros de homicídios envolvendo LGBTs no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: encurtador.com.br/wGQW1. Acesso em out/2022.

na maioria dos casos (75%), o que nos leva a inferir que as motivações dos crimes estejam relacionadas ao modo como acontecem: predominantemente à noite e em vias públicas, o que reduz significativamente as chances de identificação de testemunhas ou informantes¹¹⁷. Segundo a pesquisa, os meios utilizados na ação delitiva e consumação do crime são predominantemente pelo uso de arma de fogo, seguida de casos com uso de instrumentos perfurocortantes, o que evidencia uma certa assimetria das relações de poder e morte. Nos casos analisados, podemos perceber que há uma predominância de travestis vítimas de arma de fogo, podendo significar que os crimes contra essa população são, em alguma medida, premeditados¹¹⁸.

Tais inconsistências revelam um complexo despreparo com a questão, o que incide diretamente na criminalização dessa população. A que nos interessa ressaltar, ainda, o homicídio é parte da criminalização que atua nessa população, compondo, assim, uma rede maior de exclusão, desigualdade e seletividade que tem no aprisionamento um aspecto significativo.

3.2. “Prendendo”: o encarceramento como reflexo da criminalização de travestis no Brasil

O debate sobre criminalização de travestis se inicia de forma significativa a partir da pauta prisional, em que as denúncias de violações sofridas pelas travestis no cárcere deram a tônica das ações a serem empreendidas no campo da segurança pública a partir dos anos 2000. Esse período foi marcado pela adoção, por parte do governo brasileiro, de “estratégias de sensibilização para a temática da sexualidade, visando diferentes públicos”¹¹⁹. No ano de 2007, a pauta da segurança pública ganha contornos institucionais com a elaboração do “Plano Nacional de Segurança Pública para o enfrentamento da homofobia” que, a partir de 62 propostas, abordava a questão da violência homofóbica, mas, sobretudo, voltava a atenção ao tratamento policial dispensado à população LGBT. Lamounier¹²⁰ observa, contudo, que nenhuma das propostas chegou a ser concretizada, ficando a cargo das Conferências LGBTs, estaduais e nacionais, no ano seguinte,

117 NUH. Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre os registros de homicídios envolvendo LGBTs no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: encurtador.com.br/wGQW1. Acesso em out/2022.

118 NUH. Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre os registros de homicídios envolvendo LGBTs no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: encurtador.com.br/wGQW1. Acesso em out/2022.

119 LAMOUNIER, Gab. Gêneros encarcerados: uma análise trans.viada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. Dissertação de mestrado, Psicologia, UFMG, 2018, p. 95.

120 LAMOUNIER, Gab. Gêneros encarcerados: uma análise trans.viada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. Dissertação de mestrado, Psicologia, UFMG, 2018.

revisitar o tema. As reinvindicações e propostas das conferências no que toca ao tema da segurança pública se voltou de forma significativa para a questão prisional e colocou em debate “os problemas históricos das violações cometidas pelas/nas instituições prisionais (ou seja, violências estatais), que atingem todos os sujeitos que se envolvem com sua realidade: as pessoas em privação de liberdade, os agentes penitenciários, a equipe técnica, a gestão e, até mesmo seus familiares”¹²¹.

Dessa forma, a pauta prisional não somente inaugura o debate sobre a interface entre os processos de criminalização do gênero e sexualidade, como também influencia as preocupações que viriam a ser elaboradas nos próximos anos, notadamente devido à situação de travestis no cárcere. O ano de 2009 marca um ponto importante na história conturbada da travestilidade com o sistema penal: a institucionalização¹²² das alas no estado de Minas Gerais. A partir de denúncias e cartas recebidas de presos e seus familiares relativas a inúmeras violações a que travestis e gays estavam expostos na prisão, o Centro de Referência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT), órgão ligado à Secretaria de Desenvolvimento Social do estado de Minas Gerais, iniciou um projeto para a criação da primeira ala específica para essa população.

Após a implementação das alas em 2009, outros estados estruturaram espaços com finalidades parecidas. Paraíba, Bahia, Mato Grosso e Rio Grande do Sul¹²³ seguiram o mesmo caminho e, além disso, no ano de 2014, a SEDH já havia assinado com outros 16 estados brasileiros termos de compromisso para a elaboração de ações voltadas à população carcerária GBT, culminando na publicação da Resolução Conjunta nº 1 de 2014, que normatiza o acolhimento à população LGBT em privação de liberdade. Em 2020, o Conselho Nacional de Justiça elabora a Resolução nº 348, estabelecendo as diretrizes e procedimentos no âmbito criminal para a população LGBT, sobretudo aquelas pessoas custodiadas, acusadas, réis ou condenadas a penas privativas de liberdade. E, mais recentemente, no ano de 2021, o Conselho Nacional do Ministério Público aprovou uma recomendação para fomentar a fiscalização do acolhimento de pessoas LGBT+ privadas de liberdade¹²⁴.

121 LAMOUNIER, Gab. Gêneros encarcerados: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. Dissertação de mestrado, Psicologia, UFMG, 2018, p. 98.

122 A regulamentação veio em 2013, via Resolução Conjunta da Secretaria de Defesa Social (SEDS) e Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), nº 1, de 2013. Contudo, em 2021, referida resolução foi substituída pela Resolução Sejusp nº. 173, de 21 de julho de 2021.

123 SEFFNER, Fernando; PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: forças discursivas na geração de um acontecimento prisional. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 23, ago. 2016, p. 140-161.; FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e Prisões:** Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba, Multidéia, 2015.

124 CNMP. CNMP aprova regulamentação para que ministério público fomente a fiscalização dos

Contudo, a maior visibilidade não veio seguida da implementação de mecanismos institucionais capazes de verificar e acompanhar a situação de travestis no cárcere – seja para fins de elaboração de política pública, de monitoramento demográfico ou de acompanhamento de possíveis violações sofridas dentro do cárcere, como acontece com todo o restante da população carcerária no país, ainda que precariamente. E esse, talvez, seja um dos motivos principais que expliquem a deficiência de dados referentes ao encarceramento de travestis e, consequentemente, sobre os procedimentos responsáveis pela sua criminalização. Sabemos pouco quem são, quantas são, qual é o tipo penal mais aplicado, como se dá a execução de suas penas e quiçá como anda a sua situação processual. Segundo os dados levantados pelo único relatório elaborado pelo Governo Federal sobre as experiências de encarceramento de pessoas LGBT¹²⁵, há um quantitativo de cerca de 2.523 pessoas LGBTs em unidades masculinas no Brasil e 2.225 pessoas LGBTs em unidades femininas. Entretanto, o próprio relatório ressalva que “os dados quantitativos de pessoas LGBT nas prisões do Brasil não pode[m] ser utilizado[s] como instrumento de censo”¹²⁶, em virtude da dificuldade de acesso e padronização da coleta de dados. Se considerarmos que o aumento da população carcerária “deve-se mais a uma política de repressão e de criminalização”¹²⁷, o acesso a esses dados de forma mais qualificada pode auxiliar mais significativamente o movimento de (re)localização da discussão sobre criminalização de travestis.

Zamboni¹²⁸, por sua vez, apresentou de forma inédita alguns dados sobre o encarceramento de travestis no estado de São Paulo, em que, no ano de 2013, “a secretaria [do Estado] informou haver 431 travestis e 19 transexuais em suas dependências”. O autor alerta que esses dados são pouco confiáveis, mas podem dar “parâmetros da dimensão do fenômeno de criminalização e encarceramento de travestis”.

Atrelado ao crescimento¹²⁹ do encarceramento no país, a maior visibilidade dessas

parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTI encarceradas. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/14672-cnmp-aprova-recomendacao-para-que-ministerio-publico-fomente-a-fiscalizacao-dos-parametros-de-acolhimento-das-pessoas-lgbti-encarceradas>. Acesso em dezembro de 2022.

125 BRASIL. LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021.

126 BRASIL. LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021, p.20.

127 MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. **Civitas**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, jan-abr, 2013, p. 101.

128 ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos, REA, n. 2, Jun. 2016.

129 Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), houve uma redução na taxa de aprisionamento no primeiro semestre de 2020 em relação a 2019, contudo, essa contranarrativa deve ser vista com cautela. Disponível em: <https://www.gov.br/depn/pt-br/assuntos/noticias/depn-lanca-dados->

questões tem fomentado uma crescente mobilização em torno da pauta, bem como uma incorporação gradual das questões de gênero e sexualidade, sobretudo no “combate à violência de gênero em suas diversas formas – pelos movimentos de defesa dos direitos humanos que estão historicamente envolvidos com a defesa de direitos da população carcerária”¹³⁰. O autor¹³¹ aponta que a academia não foi indiferente a tais processos e incorporou de forma significativa as pesquisas realizadas “sobre contextos de privação de liberdade que incorporam questões de gênero e sexualidade”.

Contudo, no que toca aos processos de criminalização, que passam pelo cárcere, mas não somente por ele, os autores apontam que “em comparação com as questões de raça e classe, os problemas de gênero e sexualidade são relativamente menos visíveis, mais naturalizados e menos politizados”¹³². Acrescentamos que, ainda, quando trabalhados, tais temas parecem não abranger a experiência de travestis. Isso porque o crescimento significativo da produção sobre a seletividade penal e da criminalização de grupos pobres e negros não necessariamente possibilitou pensar sobre o controle penal como efeito das normas de gênero.

No que se refere à produção acadêmica sobre esse tema, Klein¹³³ investigou a relação entre a experiência de travestis e as noções de marginalidade e crime. O autor mostra a intrínseca relação entre o jornalismo policial, a produção de narrativas criminalizantes e a seletividade do sistema penal. Barbosa¹³⁴, por sua vez, a partir de entrevistas com travestis, jovens e adultas, em privação de liberdade na cidade de Recife, acentua como a interferência da polícia se faz presente nessas trajetórias. Assim, algumas trajetórias são construídas “a partir de elementos discursivos que as caracterizam socialmente como sujeitas criminosas, fazendo com que o crime pareça ser inerente”¹³⁵. Ainda, o autor ponta que a sexualidade e a maneira de lidar com o corpo são aspectos centrais para essa

[do-sisdepen-do-primeiro-semestre-de-2020](#). Acesso em nov/2021.

130 ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos, **REA**, n. 2, Jun. 2016, p. 3.

131 ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos, **REA**, n. 2, Jun. 2016, p.5.

132 LAGO, Natália; ZAMBONI, Márcio. Políticas sexuais e afetivas na prisão: gênero e sexualidade em contextos de privação de liberdade. 40 encontro anual da ANPOCS, SPG13: Estudos em antropologia do direito, sociologia da punição e encarceramento. Caxambu (MG), 2016, p.5.

133 KLEIN, Caio Cesar. “A travesti chegou e te convida pra roubar”: representações sociais e sujeição criminal de travestis na mídia policial. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) - Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

134 BARBOSA, Maria Júlia Leonel. É babado, confusão e gritaria: as histórias de travestis recifenses sob um olhar da criminologia crítica. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Paraíba, 2016.

135 BARBOSA, Maria Júlia Leonel. É babado, confusão e gritaria: as histórias de travestis recifenses sob um olhar da criminologia crítica. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Paraíba, 2016, p. 156.

construção.

Ferreira¹³⁶ investigou as experiências de marginalização de travestis e o duplo “crime/castigo” para pensar como seus marcadores operam nos processos de incriminação, criminalização e seleção. O autor conclui que “no caso das travestis, ter uma vida precária e uma vida passível de criminalização se relaciona com os marcadores sociais experimentados por essa população” que, do ponto de vista da análise criminológica, “carrega em si também a sujeição criminal”¹³⁷.

Algumas pesquisas existentes sobre a investigação de processos de criminalização de travestis são constituídas pela análise de autos processuais que, apesar de pontuais, lançam pistas sobre esse cenário. Becker e Lemes¹³⁸ analisaram quatro acórdãos relativos a homicídios, tentados e consumados, envolvendo travestis na cidade de Dourados (MS) e indicaram que, apesar das concepções de gênero adotadas pelos operadores do direito serem pautadas em aspectos negativos e depreciativos da experiência social da travestilidade, todos os autores dos crimes foram presos. Serra¹³⁹, ao analisar 100 acórdãos criminais do Tribunal de Justiça de São Paulo, coletados com a palavra-chave “travesti”, buscou investigar em quais contextos a travestilidade era acionada pelos desembargadores. Uma das conclusões do autor é a da reafirmação das travestis como pessoas desviantes e criminosas, ou seja, como “profecia auto realizada”¹⁴⁰.

Carneiro¹⁴¹, que analisou processos penais envolvendo travestis, indicou que as peças que compõem os autos processuais constituem uma lógica burocrática que aparenta oferecer igualdade no âmbito judicial, mas que viabiliza o ocultamento de preconceitos de raça, gênero e classe. Assim, as normas de gênero “enquanto normal

136 FERREIRA, Guilherme Gomes. *Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo*. Tese de Doutorado, Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018.

137 FERREIRA, Guilherme Gomes. *Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo*. Tese de Doutorado, Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018, p. 196.

138 BECKER, Simone; LEMES, Hisadora. Vidas vivas inviáveis. Etnografia sobre os homicídios de travestis nos Tribunais de Justiça do Mato Grosso do Sul. **Revista Ártemis**, Vol. XVIII no 1; jul-dez, 2014. p. 184-198.

139 SERRA, Victor Siqueira. “Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho, 2018.

140 SERRA, Victor Siqueira. “Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho, 2018, p. 36.

141 CARNEIRO, Júlia. Normas de gênero e Sistema de Justiça: construção e regulação das identidades de gênero em processos penais. Dissertação de Mestrado, Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.

social, se articula[m] a diversos marcadores”¹⁴², posto que quase todas as rés eram negras, e exerciam ocupações sem qualquer legitimidade social e em circunstância de alarmante vulnerabilidade.

Ainda, Vidal¹⁴³ investigou a idade, tipo penal aplicado, média de processos por pessoa e cidade de origem de 39 travestis presas na ala da Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria (PPJSA) no ano de 2019, em Minas Gerais. Vidal considera que, apesar do quantitativo representar somente uma parte desse afunilamento seletivo, a investigação de seus contextos pode apresentar pistas e levantar dúvidas sobre os procedimentos de criminalização dessas experiências.

Assim, Vidal¹⁴⁴ destaca que em relação à média de idade, do total de 39 travestis, 20,5% têm entre 18-24 anos; 23,1% têm entre 25-29 anos; 20,5% têm entre 30 e 34 anos e; 35,9%, entre 35 e 45 anos. Sobre a situação processual, 25,6% das travestis não tinham sentença proferida ainda e respondiam aos processos presas cautelarmente. Das 29 travestis já em curso na execução penal, a média de processos era de 2,5 por pessoa. Ou seja, há uma certa trajetória dentro do sistema prisional por parte das travestis, com significativa reincidência.

Visto de outra forma, Vidal¹⁴⁵ indica que:

41,4% das travestis respondem por apenas um processo, sendo que 27,5% respondem por dois a três processos e 31% respondem por quatro ou mais processos. Isso quer dizer que mais da metade (58,6%) das travestis respondem por dois ou mais processos. Além disso, em nenhum dos processos o nome social foi respeitado e, em média, a pena aplicada gira em torno de seis anos.

Em relação ao local de nascimento, 44% nasceram em Belo Horizonte e região metropolitana e 56% no interior do estado. Talvez a predominância de travestis oriundas dessa região se dê em virtude do acordo firmado entre o Ministério Público e o estado de Minas Gerais em uma Ação Civil Pública, homologada judicialmente em 8 de outubro de 2019, que estabeleceu que a PPJSA receberia toda a população LGBT da região metropolitana.

¹⁴² CARNEIRO, Júlia. Normas de gênero e Sistema de Justiça: construção e regulação das identidades de gênero em processos penais. Dissertação de Mestrado, Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2019,p. 143.

¹⁴³ VIDAL, Júlia Silva. Criminalização operativa: travestis e normas de gênero. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

¹⁴⁴ VIDAL, Júlia Silva. Criminalização operativa: travestis e normas de gênero. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

¹⁴⁵ VIDAL, Júlia Silva. Criminalização operativa: travestis e normas de gênero. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020, p.73.

No que toca ao tipo penal mais aplicado, Vidal¹⁴⁶ levantou um dado curioso: 49,3% dos processos eram relativos ao crime de roubo; 17,3%, ao crime de furto e; 14,7%, ao crime de tráfico. Os demais crimes, como sedução, falsa identidade, resistência e homicídio somados respondem a 18,7% do total. Ao que nos parece, a incidência significativa do crime de roubo se relaciona com a prostituição e o preconceito. Os casos em que as travestis alegam a realização de trabalhos sexuais e mesmo assim são processadas por roubo, exige desvelarmos dinâmicas sociais e arranjos feitos nos territórios de prostituição, as “as condições particulares de vulnerabilidade de cada contexto: como o policiamento é organizado e executado, como as verdades são construídas ao longo das investigações e dos processos jurídicos, quem são as pessoas envolvidas e quais legitimidades são dadas a cada uma dessas pessoas e suas narrativas”¹⁴⁷.

A apresentação desses dados oficiais do encarceramento de travestis, longe de pretenderem lançar conclusões generalistas, visa indicar a necessidade de refletirmos mais criticamente sobre os contornos específicos e as formas de aparição e produção da criminalização de travestis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modo pelo qual a criminalização de travestis se efetiva no Brasil é, sem dúvidas, complexo, sinuoso e, sobretudo, relacional. Podemos dizer, assim, que não existe somente um modo, mas sim que essa criminalização apresenta múltiplas facetas ao longo da história do país. Seja na tipificação do ato de “disfarçar o sexo”, passando pela “vadiagem” e até mesmo culminando na aplicação do tipo penal de roubo, fato é que o direito penal há muito é acionado para controlar as experiências de travestis.

Contudo, para percebermos essa criminalização é necessário colocar em evidência as práticas, os episódios e seus mecanismos em uma desigual articulação que define a quem, e como, ser atribuída a prática de uma ação considerada como crime. Tais questões exigem de nós “um giro em nossas categorias, de modo a construir um plano de referência que permita colocar em perspectiva e figurar esses processos, recolocar os problemas”¹⁴⁸ e por outros a perceber no que toca a criminalização de travestis.

146 VIDAL, Júlia Silva. Criminalização operativa: travestis e normas de gênero. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

147 SERRA, Victor Siqueira. “Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho, 2018, p.86.

148 TELLES, Vera. **A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal.** Belo Horizonte, fino traço, 2010, p.115.

Por essa via, foi possível identificar a criminalização de travestis em episódios da nossa história, que não somente moldaram essas experiências na ilegalidade, como também as associaram a noções de crime e criminalidade. A tecitura feita entre a criminalização e as travestis ao longo do tempo nos permite perceber que a criminalização pouco tem a ver com a lei, e sim relaciona-se com uma incidência cada vez maior de homicídios e aprisionamento contra essa população.

Dessa forma, a criminalização de travestis não tem nada de novo, mas demanda de nós compreendermos o movimento de criminalização e diferenciação das ilegalidades existentes nos dias de hoje. Compreendermos como a criminalização se constitui como efeito da articulação de uma série multifacetada de mecanismos e atores de extensão e caráter variados. Par tanto, parece útil mapearmos os mecanismos específicos e singulares que são acionados para produzir essa criminalização; desvelarmos como as infrações são distinguidas, distribuídas e utilizadas de formas específicas e a sua relação com as normas de gênero.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sergio. Crimen, punición y prisiones en Brasil: um retrato sin retoques, **Quórum**, Alcalá de Henares, n. 16, p. 41-49, 2006.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro, Revan – Instituto carioca de criminologia, 2008.
- ANTRA. Boletim n. 02/2020: assassinato contra travestis e transexuais em 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/05/boletim-2-2020-assassinatos-antra.pdf>. Acesso em nov/2022.
- ANTRA. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020. São Paulo, Expressão Popular, 2021.
- BARATTA, Alessandro. **O paradigma do gênero**: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). Criminologia e Feminismo. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999, p. 19-80.
- BARBOSA, Maria Júlia Leonel. É babado, confusão e gritaria: as histórias de travestis recifenses sob um olhar da criminologia crítica. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Paraíba, 2016.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BECKER, Simone; LEMES, Hisadora. Vidas vivas inviáveis. Etnografia sobre os homicídios de travestis nos Tribunais de Justiça do Mato Grosso do Sul. Revista Ártemis, Vol. XVIII no 1; jul-dez, 2014. p. 184-198.

BOITEUX, Luciana. Encarceramento feminino e seletividade penal. **Rede justiça criminal:** discriminação de gênero no sistema penal. Edição 09, setembro de 2016.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

BRASIL. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2013. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2016.

BRASIL. LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020.

CARRARA, Sérgio.; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS:** Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 16 (2), p. 185 – 205, 2006.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. “Tá lá o corpo estendido no chão”...: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **PHYSIS:** Revista de Saúde Coletiva, 16(2), p. 233-249. 2006.

CARNEIRO, Júlia. Normas de gênero e Sistema de Justiça: construção e regulação das identidades de gênero em processos penais. Dissertação de Mestrado, Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.

CAVALCANTI, Céu.; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. **Psicologia:** ciência e profissão, v. 38, p. 175-191, 2018.

CNJ. Resolução Conjunta n. 348 de 13/10/2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>. Acesso em nov2020.

CNMP. CNMP aprova regulamentação para que ministério público fomente a fiscalização dos parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTI encarceradas. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/14672-cnmp-aprova-recomendacao-para->

[que-ministerio-publico-fomente-a-fiscalizacao-dos-parametros-de-acolhimento-das-pessoas-lgbti-encarceradas.](#) Acesso em dezembro de 2022.

COACCI, Thiago. Conhecimento precário e conhecimento contra-público: a coprodução dos conhecimentos e dos movimentos sociais de pessoas trans no Brasil. Tese de Doutorado, Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

COLAÇO, Rita de Cassia. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada. In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 201-244.

COSTA, Nicole Gonçalves da. Do disque denúncia ao call center: os limites do Disque 100 para a realização da denúncia contra a população LGBT. Dissertação de mestrado em Psicologia, UFMG, Belo Horizonte, 2016.

DUARTE, Evandro Piza. **Criminologia e Racismo.** Curitiba, Juruá, 2002.

DUARTE, Evandro Piza. Editorial: Direito Penal, Criminologia e Racismo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 135, ano. 25, p. 17-38, São Paulo: RT, 2017.

EFREM FILHO, Roberto. “Bala”: experiência, classe e criminalização, **Direito e Praxis** v.5, n.2, 2014.

EFREM FILHO, Roberto. Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT, **Cadernos Pagu**, n. 46, janeiro-abril de 2016.

EFREM FILHO, Roberto. Safira, violência, gênero e sexualidade. In: MARRO, Kátia (Org.). **Hasteemos a Bandeira colorida:** diversidade sexual e de gênero no Brasil. Expressão popular, São Paulo, 2018.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos de 1990. Rio de Janeiro, Garamond, 2005.

FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para a “arena” do movimento LGBT brasileiro. **Bagoas**, n. 04, 2009a, p. 131-158.

FACCHINI, Regina. SIMÕES, Júlio. **Na trilha do arco-íris:** do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2009b.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e Prisões:** Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba, Multideia, 2015.

FERREIRA, Guilherme Gomes. Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo. Tese de

Doutorado, Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018.

FIGARI, Carlos. **@s outr@s cariocas:** interpelações, experiências e identidades homoeróticas no Rio de Janeiro (séculos XVII ao XX). Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade de Brasília, 2006.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro (et al). **Discursos Negros:** legislação penal, política criminal e racismo. Brasília, Brado Negro, 2015.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia e a história. In: **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. 42^a ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade.** São Paulo, Abril Cultural, 1985.

GARCIA, Marcos Roberto Vieira. Dragões: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda. Tese de doutorado, Psicologia Social, Universidade de São Paulo, 2007.

GOMES, Juliana Cesario Alvim. **Por um constitucionalismo difuso:** cidadãos, movimentos sociais e o significado da Constituição. Salvador: JusPODIVM, 2016.

GREEN, James Naylor. **Além do carnaval:** a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos, EdUFSCAR, 2014.

KLEIN, C. C. "A travesti chegou e te convida pra roubar": representações sociais e sujeição criminal de travestis na mídia policial. 2016. 139 f. Dissertação de mestrado, Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2016.

KULICK, Don. **Travesti:** prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

LAGO, Natália; ZAMBONI, Márcio. Políticas sexuais e afetivas na prisão: gênero e sexualidade em contextos de privação de liberdade. 40 encontro anual da ANPOCS,

SPG13: Estudos em antropologia do direito, sociologia da punição e encarceramento. Caxambu (MG), 2016.

LAMOUNIER, Gab. Gêneros encarcerados: uma análise trans.viada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. Dissertação de mestrado, Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

LEITE JR, Jorge. “Nossos corpos também mudam”: sexo, gênero e a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico. Tese de doutorado, Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008.

LOPES, Rodrigo Cruz. Pode chamar de bicha, veado, baitola, mas o certo é homossexual: uma proposta analítica para pesquisas criminológicas a partir do caso Lampião da Esquina. VI Enadir: Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 2019.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista:** novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2017.

MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 53-82.

MORANDO, Luiz. **Enverga mas não quebra:** Cintura Fina em Belo Horizonte. O sexo da palavra, Uberlândia, 2020.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. **Civitas**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, jan-abr, 2013.

MOREIRA, Rita. Documentário: Hunting season. São Paulo, 1988. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rjan_Yd0C5g&t=146s. Acesso em dez/2021.

NUH. Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre os registros de homicídios envolvendo LGBTs no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: encurtador.com.br/wGQW1. Acesso em out/2022.

OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014.

PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo:** uma etnografia sobre o modelo preventivo de aids. São Paulo: Annablume, 2009.

PRADO, Marco Aurélio Máximo (et al). Movimentos emaranhados: travestis, movimentos sociais e práticas acadêmicas. **Rev. Estudos Feministas**. vol. 27, no. 2, Florianópolis, 2019.

QUINALHA, R. H. Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988). Doutorado em Relações Internacionais — São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.

RODRIGUES, Jorge Caê. Um lampião iluminando esquinas escuras da ditadura. In: GREEN, James.; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidades:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 83-124.

REDE TRANS. Dossiê 2016. Disponível em: <http://redetransbrasil.org/dossiecirc2016.html>. Acesso em nov/2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças:** cientistas, instituições e a questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SANDER, Vanessa; CAVALCANTI, Céu. Contágios, fronteiras e encontros: articulando analíticas da cisgeneridez por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. **Cadernos Pagu** (55), 2019.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Sortilégio de saberes: curandeiros e juízes nos tribunais brasileiros (1900-1990). São Paulo, **IBCCRIM**, 2004.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. O ensino da antropologia jurídica e a pesquisa em direitos humanos. In: NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica Lucia (coord.). **Direitos Humanos e Formação Jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 137-153.

SEDH. Resolução Conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_25437433_RESOLUCAO_CONJUNTA_N_1_DE_15_DE_ABRIL_DE_2014.aspx. Acesso em nov/2020.

SERRA, Victor Siqueira. “Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho, 2018.

SEFFNER, Fernando; PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: forças discursivas na geração de um acontecimento prisional. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 23, ago. 2016, p. 140-161.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminología**. 2ed. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2008.

SOLIVA, Thiago Barcelos. Sobre o talento de ser fabulosa: os “shows de travesti” e a invenção da “travesti profissional”. **Cadernos Pagu** (53), 2018.

SILVA, Hélio. **Travestis**: entre o espelho e a rua. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

SPAGNOL, Antônio Sergio. **O desejo marginal**. São Paulo: Arte & Ciência, 2001.

TELLES, Vera. **A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal**. Belo Horizonte, fino traço, 2010.

TRANSGENDER EUROPE. IDAHOT 2016 - Trans Murder Monitoring Update. Press Release May 12 2016. Disponível em <http://transrespect.org/en/idahot-2016-tmm-update/>. Acesso em: jul/2020.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso**: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4^a ed., Rio de Janeiro, Objetiva, 2018.

TREVISAN, João Silvério. No vale do Paraíba, a caça às bruxas-bichas. Lampião da esquina, n. 06, novembro de 1978a. Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/10-LAMPIAO-DA-ESQUINA-EDICAO-06-NOVEMBRO-1978.pdf>. Acesso em set/22.

TREVISAN, João Silvério. Demissão, processo, perseguições. Mas qual é o crime de Celso Cúri? Lampião da esquina, n. 0, março de 1978b, Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/01-LAMPIAO-EDICAO-00-ABRIL-1978.pdf>. Acesso em set/22.

TRINDADE, Ronaldo. De dores e de amores: transformações da homossexualidade paulistana na virada do século XX. Tese de doutorado, Antropologia Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2004.

VIDAL, Júlia Silva. **“Com sedas matei, com ferros morri”**: sobre homicídios, inquéritos policiais e criminalização de travestis. Rio de Janeiro: Metanoia, 2019.

VIDAL, Júlia Silva. Criminalização operativa: travestis e normas de gênero. Dissertação de mestrado, Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos, **REA**, n. 2, Jun. 2016.



DIREITO.UnB

Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB?**

Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadeldireitounb>
e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.



Sistema Regional de Información
en línea para Revistas Científicas de América Latina,
el Caribe, España y Portugal